
Governo de SP deve indenização por enterro de “indigente” com RG

Enterrar em vala comum um homem que portava documentos, sem avisar os familiares, consiste em omissão estatal e gera o dever de indenizar. Assim entendeu a 11ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo ao determinar que a Fazenda estadual pague R\$ 20 mil à mãe de um homem morto em 2010.

A autora disse à Justiça não ver motivos para o filho ser enterrado sem o conhecimento da família, pois a polícia encontrou junto ao corpo dele RG, título de eleitor e carteira profissional, entre outros documentos. Ela só ficou sabendo da morte depois que seu sobrinho encontrou na internet a notícia de um assassinato. O boletim de ocorrência, registrado em Santo André (SP), afirma que não houve “êxito” na identificação da vítima.

A indenização por danos morais já havia sido fixada em primeira instância. “Não só os policiais militares que atenderam a ocorrência conheciam a identidade do de cujus como os peritos do Instituto Médico Legal, porquanto consta expressamente do laudo de exame de corpo de delito e necroscópico”, diz a sentença. “Há evidente dano moral sofrido por aquele que tem parente enterrado como indigente, sem nenhuma dignidade e longe da família, que não pôde prestar suas últimas homenagens ao ente querido”, completa a decisão.

A Fazenda paulista recorreu, alegando que não foi possível localizar os familiares pois a vítima, no passado, havia passado endereço errado ao ter passagem pela polícia. Mas o relator do recurso, desembargador Oscild de Lima Júnior, entendeu que o serviço público prestado foi ineficiente e determinante para a ocorrência do dano moral. “Cabe a responsabilização do estado não só pela ação, mas também pela omissão de seus agentes.”

Outros casos

O enterro de pessoas como indigentes, mesmo com RG, virou alvo de investigação do Ministério Público. Cerca de 3.000 casos são apurados só na capital, segundo reportagem publicada pelo jornal *Folha de S.Paulo* em 2014. Isso acontecia geralmente quando os corpos passavam pelo Serviço de Verificação de Óbitos, órgão ligado à USP que não tinha comunicação com o Instituto Médico Legal. *Com informações da Assessoria de Comunicação Social TJ-SP.*

Date Created

16/01/2015